

LEI Nº 14.126, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

(Projeto de Lei nº 632/05, do Executivo, aprovado na forma de Substitutivo do Legislativo)

Estima a receita e fixa a despesa das Administrações Direta e Indireta do Município de São Paulo para o exercício de 2006.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 19 de dezembro de 2005, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Paulo para o exercício de 2006, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal da Administração Direta, dos Fundos Especiais, das Autarquias e Fundações;

II - o Orçamento de Investimentos das Empresas.

Parágrafo único. As rubricas de receita e os créditos orçamentários constantes desta lei e dos quadros que a integram estão expressos em reais, a preços correntes de 2006.

Seção I

Do Orçamento Fiscal da Administração Direta, dos Fundos Especiais, das Autarquias e Fundações

Art. 2º O Orçamento da Administração Direta e dos Fundos Especiais para o exercício de 2006, discriminado nos Anexos desta lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 17.233.928.200 (dezessete bilhões, duzentos e trinta e três milhões, novecentos e vinte e oito mil e duzentos reais).

Art. 3º A receita da Administração Direta e dos Fundos Especiais, a ser realizada de acordo com a legislação em vigor, está orçada segundo as seguintes estimativas:

RECEITA	R\$
RECEITAS CORRENTES	15.999.094.200
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.886.698.400
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	166.771.800
RECEITA PATRIMONIAL	306.148.700
RECEITA INDUSTRIAL	56.000
RECEITAS DE SERVIÇOS	164.878.100
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.661.437.400
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.324.090.300
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	(510.986.500)
RECEITAS DE CAPITAL	1.234.834.000
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	203.157.900
ALIENAÇÃO DE BENS	143.462.000
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	3.288.200
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	707.717.200
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	177.208.700
TOTAL DA RECEITA	17.233.928.200

Art. 4º A despesa da Administração Direta e dos Fundos Especiais está fixada com a seguinte distribuição institucional:

Órgão Descrição	R\$
09 Câmara Municipal	267.608.154
10 Tribunal de Contas	91.724.552

11	Gabinete do Prefeito	12.510.205
11	Secretaria do Governo Municipal	191.188.219
12	Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras	170.083.431
13	Secretaria Municipal de Planejamento	160.893.286
14	Secretaria Municipal de Habitação	432.441.526
15	Secretaria Municipal de Gestão	525.486.980
16	Secretaria Municipal de Educação	3.252.223.867
17	Secretaria Municipal de Finanças	212.188.127
18	Secretaria Municipal da Saúde	3.098.922.077
19	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação	57.867.288
20	Secretaria Municipal de Transportes	674.808.507
21	Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos	96.337.157
22	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras	855.834.594
23	Secretaria Municipal de Serviços	736.909.731
24	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	238.411.073
25	Secretaria Municipal de Cultura	171.702.895
27	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	101.117.429
28	Encargos Gerais do Município	4.294.466.407
29	Secretaria Municipal de Comunicação	51.099.381
30	Secretaria Municipal do Trabalho	82.736.809
31	Secretaria Municipal de Relações Internacionais	4.114.402
32	Ouvidoria Geral do Município de São Paulo	2.320.025
34	Secretaria Especial para Participação e Parceria	19.916.828
36	Secretaria Especial da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida	7.851.489
41	Subprefeitura Perus	16.185.840
42	Subprefeitura Pirituba	22.732.474
43	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	26.403.145
44	Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha	16.594.921
45	Subprefeitura Santana/Tucuruvi	24.471.338
46	Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	19.662.820
47	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	20.465.659
48	Subprefeitura Lapa	21.494.765
49	Subprefeitura Sé	53.992.447
50	Subprefeitura Butantã	24.992.863
51	Subprefeitura Pinheiros	22.400.864
52	Subprefeitura Vila Mariana	22.049.304
53	Subprefeitura Ipiranga	23.233.478
54	Subprefeitura Santo Amaro	23.969.952
55	Subprefeitura Jabaquara	17.235.203
56	Subprefeitura Cidade Ademar	16.149.875
57	Subprefeitura Campo Limpo	23.504.184
58	Subprefeitura M´Boi Mirim	16.151.207
59	Subprefeitura Capela do Socorro	27.217.066
60	Subprefeitura Parelheiros	12.999.303
61	Subprefeitura Penha	26.495.633
62	Subprefeitura Ermelino Matarazzo	17.476.020
63	Subprefeitura São Miguel	22.446.459
64	Subprefeitura Itaim Paulista	19.619.080
65	Subprefeitura Mooca	25.129.486
66	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	19.039.462
67	Subprefeitura Itaquera	25.855.461
68	Subprefeitura Guaianases	20.990.022
69	Subprefeitura Vila Prudente/Sapopemba	22.939.380

70 Subprefeitura São Mateus	24.466.621
71 Subprefeitura Cidade Tiradentes	15.526.639
88 Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural	1.000
89 Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Recreação	100.000
90 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	18.153.000
91 Fundo Municipal de Habitação	68.047.962
91 Fundo Municipal de Habitação - COHAB	50.000
92 Fundo Mun.do Sist. dos Corredores Segregados Exclus. p/Tráfego	216.000.000
93 Fundo Municipal de Assistência Social	245.036.128
94 Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	1.332.000
95 Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais	12.203.900
96 Fundo Municipal de Turismo	1.500.000
97 Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano	1.000
98 Fundo de Desenvolvimento Urbano	1.000
99 Fundo Municipal de Iluminação Pública	168.846.800
Total	17.233.928.200

Art. 5º A despesa da Administração Direta e dos Fundos Especiais está fixada com a seguinte distribuição funcional:

Função	R\$
01 Legislativa	359.332.706
02 Judiciária	95.957.157
04 Administração	382.407.682
05 Defesa Nacional	3.586.498
06 Segurança Pública	180.246.620
07 Relações Exteriores	4.114.402
08 Assistência Social	241.155.716
09 Previdência Social	1.451.707.427
10 Saúde	3.114.422.077
11 Trabalho	70.039.509
12 Educação	4.055.527.619
13 Cultura	203.062.745
14 Direitos da Cidadania	31.093.342
15 Urbanismo	2.491.532.916
16 Habitação	286.709.180
17 Saneamento	255.429.726
18 Gestão Ambiental	99.244.829
20 Agricultura	5.613.845
23 Comércio e Serviços	11.751.000
24 Comunicações	42.975.725
25 Energia	132.000.000
26 Transporte	913.231.324
27 Desporto e Lazer	78.574.490
28 Encargos Especiais	2.721.861.665
99 Reserva de Contingência	2.350.000
Total	17.233.928.200

Art. 6º A despesa da Administração Direta e dos Fundos Especiais está fixada com a seguinte distribuição econômica:

Órgão	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva de Contingência	Total
--------------	---------------------------	----------------------------	--------------------------------	--------------

09 Câmara Municipal	248.918.000	18.690.154	0	267.608.154
10 Tribunal de Contas	87.653.000	4.071.552	0	91.724.552
11 Gabinete do Prefeito	192.279.886	11.418.538	0	203.698.424
12 Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras	115.898.931	54.184.500	0	170.083.431
13 Secretaria Municipal de Planejamento	18.383.781	142.509.505	0	160.893.286
14 Secretaria Municipal de Habitação	47.620.948	384.820.578	0	432.441.526
15 Secretaria Municipal de Gestão	520.185.980	5.301.000	0	525.486.980
16 Secretaria Municipal de Educação	2.867.025.447	385.198.420	0	3.252.223.867
17 Secretaria Municipal de Finanças	136.965.322	75.222.805	0	212.188.127
18 Secretaria Municipal da Saúde	2.677.904.876	421.017.201	0	3.098.922.077
19 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação	41.699.140	16.168.148	0	57.867.288
20 Secretaria Municipal de Transportes	514.394.335	160.414.172	0	674.808.507
21 Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos	94.563.157	1.774.000	0	96.337.157
22 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras	35.426.335	820.408.259	0	855.834.594
23 Secretaria Municipal de Serviços	731.771.731	5.138.000	0	736.909.731
24 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	235.792.721	2.618.352	0	238.411.073
25 Secretaria Municipal de Cultura	119.548.455	52.154.440	0	171.702.895
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	68.025.578	33.091.851	0	101.117.429
28 Encargos Gerais do Município	3.413.013.219	879.103.188	2.350.000	4.294.466.407
29 Secretaria Municipal de Comunicação	47.167.681	3.931.700	0	51.099.381
30 Secretaria Municipal do Trabalho	80.416.679	2.320.130	0	82.736.809
31 Secretaria Municipal de Relações Internacionais	2.618.224	1.496.178	0	4.114.402
32 Ouvidoria Geral do Município de São Paulo	2.293.025	27.000	0	2.320.025
34 Secretaria Especial para Participação e Parceria	10.715.403	9.201.425	0	19.916.828
36 Secretaria Especial da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida	2.842.189	5.009.300	0	7.851.489
41 Subprefeitura Perus	13.579.340	2.606.500	0	16.185.840
42 Subprefeitura Pirituba	20.247.974	2.484.500	0	22.732.474
43 Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	22.044.145	4.359.000	0	26.403.145
44 Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha	13.726.421	2.868.500	0	16.594.921
45 Subprefeitura Santana/Tucuruvi	22.082.838	2.388.500	0	24.471.338
46 Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	16.718.320	2.944.500	0	19.662.820
47 Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	18.235.159	2.230.500	0	20.465.659
48 Subprefeitura Lapa	18.633.362	2.861.403	0	21.494.765
49 Subprefeitura Sé	31.869.447	22.123.000	0	53.992.447
50 Subprefeitura Butantã	22.076.363	2.916.500	0	24.992.863

51 Subprefeitura Pinheiros	20.585.364	1.815.500	0	22.400.864
52 Subprefeitura Vila Mariana	19.774.804	2.274.500	0	22.049.304
53 Subprefeitura Ipiranga	20.397.110	2.836.368	0	23.233.478
54 Subprefeitura Santo Amaro	21.664.452	2.305.500	0	23.969.952
55 Subprefeitura Jabaquara	15.054.703	2.180.500	0	17.235.203
56 Subprefeitura Cidade Ademar	12.945.975	3.203.900	0	16.149.875
57 Subprefeitura Campo Limpo	20.420.684	3.083.500	0	23.504.184
58 Subprefeitura M ^o Boi Mirim	13.021.707	3.129.500	0	16.151.207
59 Subprefeitura Capela do Socorro	19.588.566	7.628.500	0	27.217.066
60 Subprefeitura Parelheiros	10.399.563	2.599.740	0	12.999.303
61 Subprefeitura Penha	23.931.066	2.564.567	0	26.495.633
62 Subprefeitura Ermelino Matarazzo	15.070.970	2.405.050	0	17.476.020
63 Subprefeitura São Miguel	19.812.959	2.633.500	0	22.446.459
64 Subprefeitura Itaim Paulista	17.226.580	2.392.500	0	19.619.080
65 Subprefeitura Mooca	23.174.986	1.954.500	0	25.129.486
66 Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	16.731.962	2.307.500	0	19.039.462
67 Subprefeitura Itaquera	23.196.961	2.658.500	0	25.855.461
68 Subprefeitura Guaianases	18.350.122	2.639.900	0	20.990.022
69 Subprefeitura Vila Prudente/Sapopemba	20.272.880	2.666.500	0	22.939.380
70 Subprefeitura São Mateus	21.691.921	2.774.700	0	24.466.621
71 Subprefeitura Cidade Tiradentes	12.898.972	2.627.667	0	15.526.639
88	1.000	0	0	1.000
89 Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Recreação	100.000	0	0	100.000
90 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	18.153.000	0	0	18.153.000
91 Fundo Municipal de Habitação - COHAB	0	68.097.962	0	68.097.962
92 Fundo Mun. do Sist. dos Corredores Segregados Exclus. p/Tráfego	0	216.000.000	0	216.000.000
93 Fundo Municipal de Assistência Social	244.608.638	427.490	0	245.036.128
94 Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	1.332.000	0	0	1.332.000
95 Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais	12.002.945	200.955	0	12.203.900
96 Fundo Municipal de Turismo	1.447.500	52.500	0	1.500.000
97 Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano	1.000	0	0	1.000
98 Fundo de Desenvolvimento Urbano	0	1.000	0	1.000
99 Fundo Municipal de Iluminação Pública	151.000.000	17.846.800	0	168.846.800
Total	13.327.195.802	3.904.382.398	2.350.000	17.233.928.200

Art. 7º O Orçamento das Autarquias e das Fundações do Município de São Paulo para o exercício de 2006, discriminado nos Anexos desta lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 2.472.604.374,00 (dois bilhões, quatrocentos e setenta e dois milhões, seiscentos e quatro mil e trezentos e setenta e quatro reais).

Art. 8º A receita das Autarquias e das Fundações, a ser realizada de acordo com a legislação em vigor, está orçada segundo as seguintes estimativas:

<i>Autarquia</i>	<i>Correntes</i>	<i>Capital</i>	<i>Total</i>
Serviço Funerário do Município de S. Paulo	87.784.500	15.500	87.800.000
Hospital do Servidor Público Municipal	129.645.000	0	129.645.000
Instituto da Previdência Municipal de São Paulo	1.787.357.910	1.968.450	1.789.326.360
Autarquia Hosp. Munic. Regional Ermelino Matarazzo	122.631.851	4.000	122.634.851
Autarquia Hosp. Munic. Regional Tatuapé	112.672.951	642.000	113.314.951
Autarquia Hosp. Munic. Regional Jabaquara	59.045.000	3.000	59.048.000
Autarquia Hosp. Munic. Regional Campo Limpo	90.234.700	4.000	90.238.700
Autarquia Hosp. Munic. Reg. Central	77.592.512	3.000	77.595.512
Autoridade Municipal de Limpeza Urbana	1.000	0	1.000
Fundação Paulistana de Educ. e Tecnologia	2.820.000	180.000	3.000.000
Total	2.469.784.424	2.819.950	2.472.604.374

Art. 9º A despesa das Autarquias e das Fundações está fixada com a seguinte distribuição institucional e econômica:

<i>Órgão</i>	<i>Despesas Correntes</i>	<i>Despesas de Capital</i>	<i>Total</i>
01 Autarquia Hosp. Munic. Regional Tatuapé	112.572.951	742.000	113.314.951
02 Hosp. Servidor Público Municipal	129.345.000	300.000	129.645.000
03 Instituto da Previdência Municipal de São Paulo	1.787.357.910	1.968.450	1.789.326.360
04 Serviço Funerário do Município de São Paulo	69.835.000	17.965.000	87.800.000
05 Autarquia Hosp. Munic. Regional Ermelino Matarazzo	122.630.851	4.000	122.634.851
06 Autarquia Hosp. Munic. Regional Jabaquara	59.045.000	3.000	59.048.000
07 Autarquia Hosp. Munic. Regional Campo Limpo	90.234.700	4.000	90.238.700
08 Autarquia Hosp. Munic. Regional Central	77.592.512	3.000	77.595.512

80 Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia	2.820.000	180.000	3.000.000
81 Autoridade Municipal de Limpeza Urbana/Fundo Munic. de Limpeza Urbana	1.000	0	1.000
Total	2.451.434.924	21.169.450	2.472.604.374

Seção II do Orçamento das Empresas

Art. 10. A despesa total das empresas, nela incluídas as de investimentos, com recursos próprios, de terceiros e do Tesouro Municipal, para o exercício de 2006, está fixada em R\$ 1.994.181.324 (um bilhão, novecentos e noventa e quatro milhões, cento e oitenta e um mil e trezentos e vinte e quatro reais), com a seguinte distribuição:

Empresas	R\$
São Paulo Turismo S/A	86.576.050
Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP	274.392.201
Companhia de Engenharia de Tráfego - CET	195.493.778
Companhia de Processamento de Dados do Munic. de S. Paulo - PRODAM	115.326.831
Empresa Municipal de Urbanização - EMURB	620.803.097
São Paulo Transportes S/A - SPTRANS	701.589.367
Total	1.994.181.324

Seção III Da Autorização para a Contratação de Operações de Crédito

Art. 11. Fica o Executivo autorizado a contratar operações de crédito com organismos nacionais e internacionais:

I - até o limite de US\$ 16.700.000,00 (dezesseis milhões e setecentos mil dólares americanos), para desenvolver, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal - PNAFM.

II - até o limite de R\$ 436.361.603,00 (quatrocentos e trinta e seis milhões, trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e três reais), para desenvolver a 3ª etapa do Programa Prioritário dos Investimentos de Transportes do Município de São Paulo.

§ 1º Os prazos de amortização, carência, os prazos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da operação de crédito a ser contratada obedecerão às normas vigentes estabelecidas pelos órgãos gestores dos programas e pelas autoridades monetárias federais.

§ 2º Em garantia aos empréstimos a serem contratados com organismos nacionais fica autorizada a vinculação de cotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

§ 3º Nos empréstimos a serem contratados com organismos internacionais, em contragarantia à garantia da União, fica autorizada a vinculação das cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas em seu art. 156, nos termos do § 4º de seu art. 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

§ 4º O montante de que trata o inciso II deste artigo será atualizado até as datas das respectivas contratações das operações de crédito.

Art. 12. Nos termos do disposto no art. 10, da Lei Federal nº 11.131, de 1º de julho de 2005, fica o Executivo autorizado a participar do projeto de melhoria em sistemas de

iluminação pública, no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente - Reluz.

Seção IV

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares através de decretos, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para Administração Direta e Fundos Especiais, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no art. 2º, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade.

Art. 14. Ficam excluídos do limite do art. 13 desta lei os créditos adicionais suplementares:

I - abertos com recursos da Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no Decreto-lei Federal nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980;

II - destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes ao serviço da dívida pública;

III - destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes ao pagamento de precatórios judiciais;

IV - destinados a suprir insuficiências nas dotações do Departamento de Gestão de Suprimentos da Secretaria Municipal de Gestão, sempre que oferecidos recursos da mesma natureza pelo órgão orçamentário solicitante;

V - destinados a suprir insuficiências nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários;

VI - destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal, autorizada a redistribuição prevista no art. 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

VII - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias à conta de recursos vinculados, conforme o art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

VIII - destinados à transposição de recursos entre dotações das funções Educação, Assistência Social, Saúde e Habitação;

IX - as adequações orçamentárias necessárias à instalação da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana - AMLURB.

Parágrafo único. A abertura de créditos adicionais suplementares será feita mediante a edição de decretos do Poder Executivo, devidamente justificados.

Art. 15. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar recursos, no âmbito de cada órgão, entre elementos do mesmo grupo de despesa e entre atividades e projetos de um mesmo programa, sem onerar o limite estabelecido no art. 13 desta lei.

Art. 16. Ficam as Autarquias e Fundações autorizadas, por ato próprio, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no art. 9º, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos dentro de cada projeto ou atividade.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, a cada Autarquia e Fundação, as exclusões de que trata o art. 14 desta lei.

Art. 17. (VETADO)

Parágrafo único. (VETADO)

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como às ações e serviços públicos de saúde poderão, a qualquer tempo, ser realocados entre os órgãos orçamentários responsáveis por sua execução, nos termos dos arts. 36 e 37 da Lei nº 14.036, de 25 de julho de 2005.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a criar dotação orçamentária para a implementação da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana, nos termos da Lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002 e alterações posteriores.

Art. 20. As metas fiscais de receita, despesa, resultados primários e nominal, que compõem o Demonstrativo da Compatibilidade entre a programação orçamentária estabelecida nesta lei com as Metas de Resultados Fiscais, prevalecem sobre as metas fixadas na Lei nº 14.036, de 25 de julho de 2005, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2006.

Art. 21. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2006.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de dezembro de 2005, 452º da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de dezembro de 2005.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

***OBS: Os Anexos desta lei serão publicados na íntegra posteriormente.